



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROCESSO Nº038/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HORTIFRÚTRIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE MARÇO DE 2.024 DAS 8:00 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE MARÇO DE 2.024 ATÉ AS 08:00 HORAS

DATA DA DISPUTA: 11 DE MARÇO DE 2.024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 15 HORAS

LOCAL: bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – objetivando **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HORTIFRÚTRIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP

Condutora: Eliana Almeida

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 02	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 05	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA
ANEXO 06	RELAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS
ANEXO 07	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4.3. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Valor menor preço por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item, do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto;

5.5.2. Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser inseridos na Plataforma, sendo posteriormente analisados aqueles do fornecedor mais bem classificado, após a fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e , se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

6.11. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.11.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.11.2. De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do município da Estância Turística de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Estância Turística de Avaré, 05 de março de 2024.

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

2.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

– Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

OBSERVAÇÃO: As declarações supracitadas deverão ser inseridas no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.

5) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

5.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

ANEXO 02 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HORTIFRÚTRIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

TERMO DE REFERÊNCIA 00684/2024

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	8.000	Kg	MELANCIA, graúda, 1º qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças; ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. 8.000 Kg	R\$ 10,59	R\$ 84.720,00
02	1.400	kg	MANDIOCA MANSA, descascada e embalada a vácuo: tipo branca/amarela, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de	R\$ 12,79	R\$ 17.906,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

			acordo com as normas sanitárias vigentes. 1.400 Kg		
03	1.200	kg	MANDIOQUINHA SALSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão ser frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 a 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 1.200 Kg.	R\$ 11,69	R\$ 14.028,00
04	1.300	kg	ABACAXI: PÉROLA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isentos de podridão, problemas na polpa e na casca, e defeitos na coroa. Tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg. Deverá estar maduro, para consumo, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1,5 a 1,8 kg. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.300 Kg.	R\$ 15,99	R\$ 20.787,00
05	1.150	kg	MAMÃO: variedade FORMOSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão	R\$ 12,89	R\$ 14.823,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

			apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.150 Kg.		
06	9.000	kg	BATATA INGLESA: variedade Bintje, Monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas e escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 9.000 Kg.	R\$ 11,89	R\$ 107.010,00
07	6.000	kg	CEBOLA REDONDA BRANCA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou	R\$ 10,89	R\$ 65.340,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

			sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 6.000 Kg		
08	4.500	kg	ALHO COMUM. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, gráudo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 4.500 Kg.	R\$ 36,59	R\$ 164.655,00

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: As solicitações de entrega serão feitas com no mínimo 02(dois) dias de antecedência pela NUTRICIONISTA, por e-mail e ou telefone. As entregas deverão ocorrer, 1 vez por semana, às terças-feiras, mesmo em caso de feriados, a partir da 06 horas. A entrega dos gêneros deve ser ponto a ponto, conforme relação de escolas anexas no **ANEXO 06**.

As entregas dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar no mesmo veículo concomitante, material de limpeza ou qualquer outro produto tóxico. Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento. O prazo máximo para reposição de produtos faltantes ou produtos desconformes será de 24 horas, contados da data da notificação expedida pela Central de Alimentação. Os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

LOCAL DE ENTREGA: Local de entrega inicial: Central de Alimentação, situada na Rua Goiás nº 2227, Bairro Brás II, CEP 18701-210 – Avaré/SP. Para controle de qualidade da nutricionista responsável, após distribuído ponto a ponto nas Unidades Escolares conforme ANEXO 06.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretária Municipal da Educação, senhora Josiane Aparecida Medeiros de Jesus,

FISCAL DE CONTRATO: Guilherme Krainer Vilem, Nutricionista, CPF:421.414.748-09. e-mail: guilherme.vilem@avare.sp.gov.br

A fiscalização será feita pelos fiscais responsáveis pelo recebimento das mercadorias, o qual deverá informar caso ocorra alguma divergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 408

FONTE DE PAGAMENTO: RECURSO PRÓPRIO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas;
- Não estarem golpeadas e danificadas, por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverão se apresentar intactos e firmes;
- Não serão tolerados para as frutas: podridão, manchas escuras, danos profundos, queimadura de sol em áreas maiores que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças, se estiver passada, amassadas, danos mecânicos, imaturidade e polpa escura (marrom).
- Não serão tolerados para os legumes: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades, danos por lesões que afetem a sua aparência.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento (caixas de polietileno vazadas). Todos os alimentos deverão ser de qualidade, em condições de consumo, sem rupturas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

- Não deverão estar em contato com papel inadequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Solicitar junto à empresa a quantidade de produtos através do pedido de compras;
- Verificação da entrega pelo coordenador responsável;
- Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, assim que o serviço for concluído.
-

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti, conforme a CI 767806, os itens citados constaram deserto e a nova ata está em andamento na licitação (que não ficará pronta em tempo hábil para atender as unidades escolares agora no início do ano letivo).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os produtos deverão percorrer com uma limitação geográfica de 80 km, devido a alta perecibilidade desses produtos, a fim de se conseguir manter a qualidade e integridade dos mesmos, que são delicados quanto ao transporte e temperatura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

ANEXO 04 – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A _____.

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação, a senhora **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.804.746 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/01 de abril de 2021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Processo nº038/2024**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento emergencial de hortifrúteis para atender as CRECHES E ESCOLAS do Município.

TERMO DE REFERÊNCIA 00684/2024

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	8.000	Kg	MELANCIA, graúda, 1º qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças; ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

			grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. 8.000 Kg		
02	1.400	kg	MANDIOCA MANSA, descascada e embalada a vácuo: tipo branca/amarela, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. 1.400 Kg	R\$	R\$
03	1.200	kg	MANDIOQUINHA SALSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão ser frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 a 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

			resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 1.200 Kg.		
04	1.300	kg	ABACAXI: PÉROLA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isentos de podridão, problemas na polpa e na casca, e defeitos na coroa. Tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg. Deverá estar maduro, para consumo, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1,5 a 1,8 kg. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.300 Kg.	R\$	R\$
05	1.150	kg	MAMÃO: variedade FORMOSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.150 Kg.	R\$	R\$
			BATATA INGLESA: variedade Bintje, Monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas e escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

06	9.000	kg	umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 9.000 Kg.	R\$	R\$
07	6.000	kg	CEBOLA REDONDA BRANCA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 6.000 Kg	R\$	R\$
			ALHO COMUM. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

08	4.500	kg	qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 4.500 Kg.	R\$	R\$
Valor Total R\$ _____, _____ (_____, _____)					

1.2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti, conforme a CI 767806, os itens citados constaram deserto e a nova ata está em andamento na licitação (que não ficará pronta em tempo hábil para atender as unidades escolares agora no início do ano letivo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o pagamento do referido objeto está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

06.06.01.3.3.90.30.00.12.306.2006.2076.408

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante a entrega de Nota Fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente à Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Processo nº 038/2024 – Contrato nº ____/2024.** Na Nota Fiscal, deverão constar:

- os dados bancários da empresa;
- número de autorização de fornecimento (AF);
- o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento;
- Lote, validade fabricante, valor unitário, valor total com seus respectivos quantitativos;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. As solicitações de entrega serão feitas com no mínimo 02 dias de antecedência pela NUTRICIONISTA, por e-mail e ou telefone;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

5.2. As entregas deverão ocorrer, 1 vez por semana, às terças-feiras, mesmo em caso de feriados, a partir das 06hs.

5.3. A entrega dos gêneros deve ser ponto a ponto, conforme relação das escolas;

5.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene.

5.5. Não é permitido transportar no mesmo veículo concomitante, material de limpeza ou qualquer outro produto tóxico.

5.6. Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento.

5.7. O prazo máximo para reposição de produtos faltantes ou produtos desconformes será de 24 horas, contados da data da notificação expedida pela Central de Alimentação.

5.8. Os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis;

5.9. Local da entrega inicial: Central de alimentação, situada Rua Goiás nº 2227, Bairro Brás II, CEP 18701-210 , Avaré/SP. Para controle de qualidade da nutricionista responsável, após distribuído ponto a ponto nas unidades escolares conforme lista em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

7.2. Serem frescas;

7.3. Não estarem golpeadas e danificadas, por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverão se apresentar intactos e firmes;

7.4. Não serão tolerados para as frutas: podridão, manchas escuras, danos profundos, queimadura de sol em áreas maiores que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças, se estiver passada;

7.5. Não serão tolerados para os legumes: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades, danos por lesões que afetem a sua aparência;

7.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento (caixas de polietileno vazadas). Todos os alimentos deverão ser de qualidade, em condições de consumo, sem rupturas;

7.7. Não deverão estar em contato com papel inadequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

7.8. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.9. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao contrato.

7.10. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência deste termo é de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado se não ficar pronta em tempo a nova Ata de Registro de Preços.

8.2. Assim que formalizada a Ata de Registro de Preços esse contrato será suprimido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

9.2. Fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2024, considerando tratar-se de ano eleitoral e último do mandato do Administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1 a 10.1.12**;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2 a 10.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

10.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº006/2024 – Processo nº038/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pela gestão deste contrato será a Secretária Municipal da Educação, a senhora Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

16.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato será o senhor Guilherme Krainer Vilem, Nutricionista – CRN nº 72.524/P, CPF :421.414.748-09.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.024.

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da dispensa eletrônica em epígrafe.

TERMO DE REFERÊNCIA 00684/2024

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	8.000	Kg	MELANCIA, graúda, 1º qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças; ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. 8.000 Kg	R\$	R\$
			MANDIOCA MANSA, descascada e embalada a vácuo: tipo branca/amarela, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

02	1.400	kg	e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. 1.400 Kg	R\$	R\$
03	1.200	kg	MANDIOQUINHA SALSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão ser frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 a 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 1.200 Kg.	R\$	R\$
04	1.300	kg	ABACAXI: PÉROLA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isentos de podridão, problemas na polpa e na casca, e defeitos na coroa. Tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg. Deverá estar maduro, para consumo, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1,5 a 1,8 kg. Embalagem: caixa de madeira	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

			descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.300 Kg.		
05	1.150	kg	MAMÃO: variedade FORMOSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.150 Kg.	R\$	R\$
06	9.000	kg	BATATA INGLESA: variedade Bintje, Monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas e escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 9.000 Kg.	R\$ 1	R\$
			CEBOLA REDONDA BRANCA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

07	6.000	kg	lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 6.000 Kg	R\$	R\$
08	4.500	kg	ALHO COMUM.O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 4.500 Kg.	R\$	R\$

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação

Dos Prazos: conforme Anexo 02.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo nº 038/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES

ESCOLAS MUNICIPAIS

EMEB Salim A. Curiati

Rua: Dr. Antonio Ferreira Inocêncio, 394 – Vila Martins I

Fone: (14) 3732 2868

EMEB Elizabeth J. Freitas

Rua: São Cristóvão, 77 – Jardim São Paulo

Fone: (14) 3733 9448

EMEB Carlos Papa

Rua: Zico de Castro, 1235 – Jardim Tropical

Fone: (14) 3733 7311

EMEB Norma Lilia Pereira

Rua: Maria Joaquina Fonseca Pereira, 525

Fone: (14) 37334308

EMEB Maria Pierina Domiciano Silvestre

Avenida Carlos Ramires, 733

Fone:

EMEB José Rebouças de Carvalho –

Rua: Avelino Fernandes, 70 – Bº Sta Elizabeth

Fone: (14) 3733 7018

EMEB Maria Thereza O. Picalho

Rua: Santos Dumont, 1910 – Brabância

Fone: (14) 3733 7017

EMEB Maneco Dionísio

Rua: Praça Juca Novaes, 1141 – Centro

Fone: (14) 3733 9001

EMEB Clarindo Macedo

Rua: Dna Dorita, 222 – Jardim Paineiras

Fone: (14) 3733 3442

EMEB Orlando Cortez

Rua: Francisco Medaglia, 32 – Vila Operária

Fone: (14) 3733 8246

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

EMEB Ana Novaes de Carvalho

Rua: Paraná, 2155 – Bº Braz

Fone: (14) 3733 5353

EMEB Alzira Pavão

Rua: Arandu, s/n – Jardim São Paulo

Fone: (14) 3733 7016

EMEB Flávio nascimento

Rua: Bastos Cruz, 2400

Fone: (14) 3733 5333

EMEB Maria N. Abs Pimentel

Rua: Av. João Manoel Fernandes, 400 – Bº Camargo

Fone: (14) 3732 8686

EMEB Licínia O. Guazzelli

Praça Benedito Roteli s/n

Fone: (14) 3732 8998

EE Eruce Paulucci

Rua: Prof. Amorim nº 950 – Vila Martins III

Fone: (14) 3733 7778

EEA Duílio Gambini

Rua: Praça Padre Paulo R. Justino, 34 – Bº Duílio Gambini

Fone: (14) 3733 8111

EMEB Fausto Rodrigues

Rua: Lolita nº 761 – Jardim Paraíso

Fone: (14) 3732 7541

EMEB Ulisses Silvestre

Rua: Jacob da Rocha nº 71 – Vera Cruz

Fone: (14) 3731 9665

EMEB Suleide Maria do Amaral Bueno

Av. Getúlio Vargas nº 636 – Vila Jardim

Fone: (14) 3733 4306

EMEB APAE

Av. Donguinha Mercadante, 3511 – Jardim Paineiras

Fone: (14) 3732 0913

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

ESCOLAS ESTADUAIS

EE Dr. Paulo A. Novaes
Rua: José Euphrásio Leal, 46 -- Bº Água Branca
Fone: (14) 3732 0925

EE Coronel João Cruz
Rua: Av. Paulo Araújo Novaes, 871 -- Centro
Fone: (14) 3732 0171

EE Padre Emílio Immoos
Rua: Av. Paranapanema, 1211 -- Bº Sta Elizabeth
Fone: (14) 3732 3606

EE Eruce Paulucci
Rua: Prof. Amorim nº 950 -- Vila Martins III
Fone: (14) 3733 7778

EE Celso Ferreira da Silva
Rua: Manoel dos Santos Calado, 207 -- Bº Vera Cruz
Fone: (14) 3732 2322

EE Maria Isabel C. Pimentel
Rua: Coronel João Cruz, 787 -- Bº Braz
Fone: (14) 3732 0576

EE João Teixeira Araújo
Rua: Antonio Gonçalves Guerra, 333 -- Brabância
Fone: (14) 3732 0677

EE Dª Cota Leonel
Rua: A. Paulucci, 533
Fone: (14) 3732 3676

EE Benê de Andrade
Rua: Av. Paranapanema, 150 -- Bº São Luiz
Fone: (14) 3732 2569

EE Matilde Vieira
Rua: Praça E. Trench, 104 -- Centro
Fone: (14) 3732 0108

ETEC Centro Paula Souza
R. Álvaro Lemos Tôrres, 561
Fone: (14) 3732 5855

Rua Goiás nº 2227 -- Bairros Brás -- Fone: (14) 3733 7015 Avaré/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

CRECHES

CEI José Maria Porto
Rua: Av. T. Matias, 450
Fone: (14) 3733 1946

CEI Ana Soares Oliveira
Rua: Av. Emílio Figueiredo, 185 – Jardim Tropical
Fone: (14) 3731 1441

CEI Sta Terezinha
Rua: Paraíba, 889
Fone: (14) 3732 0033

Casa Criança Sta Elizabeth
Rua: Av. Paranapanema, 531
Fone: (14) 3732 0232

CEI São Benedito
Rua: São Cristóvão, 430
Fone: (14) 3733 4266

CEI Dona Bidunga
Rua: Pedro Camilo de Souza, 383 – Brabância
Fone: (14) 3733 3050

CEI Carolina Puzziello
Rua: Dico Mercadante, 889 – Jardim Paineiras
Fone: (14) 3732 4000

CEI Jandira Pereira
Rua: Joaquim arnez, s/n -- Bº Vera Cruz
Fone: (14) 3733 9798

CEI Geraldo Benedete
Rua: Almirante Barroso, nº 111 -- Bº Vila Martins II
Fone: (14) 3732 0902

CEI Olga G. de Brito
Rua: Ioio de Freitas, 315 -- Jardim Presidencial
Fone: (14) 3732 5461

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

CEI Maria Isabel Domingues Leal
Rua: Benedicta N Martins s/n
Fone: (14) 37325017

CEI Maria Lúcia Batistetti Martins Rodrigues
Rua: Saul Bertolacini nº445
Fone: (14) 3733 3442

CEI Maurícia Vilas Boas D. Alves
Rua: João Caetano Schmidt s/n -- Bº Camargo
Fone: (14) 3733 5363

CEI Adalgiza de Almeida Ward
Rua: Praça Virgínia Ferezin s/n -- Vila Operária
Fone: (14) 3733 2613

CEI Camila Negrão da Cunha Ribeiro
Rua: Vital Pereira de Andrade, 556 -- Bairro São Judas
Fone:

CEI Nadime Chibani Marques
Rua: Antônio de Jesus -- s/n -- Bairro São Rogério
Fone:

CEI Dona Laura
Avenida Getúlio Vargas, nº 242 -- Jardim Dona Laura.
Fone:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00679/24

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutis para a Secretaria Municipal de Educação, como forma de garantir a continuidade da merenda dos alunos da rede pública de ensino.

A compra se faz necessária devido os itens citados constarem deserto e a nova ata está em andamento na licitação (que não ficará pronta em tempo hábil para atender as unidades escolares agora no início do ano letivo).

Os benefícios eventuais incluem a garantia do direito de Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos no período que estão na escola, por meio de refeições e alimentos oferecidos nas escolas da rede pública de Avaré, seguindo a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

De acordo com nosso último levantamento, atualmente atendemos um total de 13.898 alunos que inclui Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o oferecimento de 15.757 refeições/dia.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Aquisição de hortifrutis para atender as ESCOLAS do município, conforme descrição, quantidade e valores abaixo:

ITEM 1 - MELÂNCIA, graúda, 1º qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças; ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. 8.000 Kg

ITEM 2 - MANDIOCA MANSA, descascada e embalada a vácuo: tipo branca/amarela, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. 1.400 Kg

ITEM 3 - MANDIOQUINHA SALSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão ser frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter o comprimento entre 9 a 15 cm e cor amarela uniforme. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 1.200 Kg.

ITEM 4 - ABACAXI: PÉROLA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isentos de podridão, problemas na polpa e na casca, e defeitos na coroa. Tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg. Deverá estar maduro, para consumo, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1,2 a 1,5 kg. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.300 Kg.

ITEM 5 - MAMÃO: variedade FORMOSA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades. 1.150 Kg.

ITEM 6 - BATATA INGLESA: variedade Bintje, Monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas e escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 9.000 Kg

ITEM 7 - CEBOLA REDONDA BRANCA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00679/24

apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 6.000 Kg

ITEM 8 - ALHO COMUM: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. 4.500 Kg

Obrigações da Contratada:

As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1. Serem frescas;
2. Não estarem golpeadas e danificadas, por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverão se apresentar intactos e firmes;
3. Não serão tolerados para as frutas: podridão, manchas escuras, danos profundos, queimadura de sol em áreas maiores que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças, se estiver passada, amassadas, danos mecânicos, imaturidade e polpa escura (marrom).
4. Não serão tolerados para os legumes: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades, danos por lesões que afetem a sua aparência.
5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento (caixas de polietileno vazadas). Todos os alimentos devem ser de qualidade, em condições de consumo, sem rupturas.
6. Não deverão estar em contato com papel inadequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

() não aplica

(x) aplica, justifique:

De acordo com cotação realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas:

ITEM 1 - MELANCIA: Quantidade total: 8.000 Kg; Valor unitário: R\$ 3,67/kg; Valor Total: R\$ 29.360,00.

ITEM 2 - MANDIOCA MANSA: Quantidade total: 1.400 Kg; Valor unitário: R\$ 7,65/kg; Valor Total: R\$ 10.710,00.

ITEM 3 - MANDIOQUINHA SALSA: Quantidade total: 1.200 Kg; Valor unitário: R\$ 14,90/kg; Valor Total: R\$ 17.880,00.

ITEM 4 - ABACAXI: Quantidade total: 1.300 Kg; Valor unitário: R\$ 5,04/kg; Valor Total: R\$6.552,00.

ITEM 5 - MAMÃO: Quantidade total: 1.150 Kg; Valor unitário: R\$ 7,71/kg; Valor Total: R\$ 8.866,50.

ITEM 6 - BATATA INGLESA: Quantidade total: 9.000 Kg; Valor unitário: R\$ 8,60/kg; Valor Total: R\$ 77.400,00

ITEM 7 - CEBOLA REDONDA BRANCA: Quantidade total: 6.000 Kg; Valor unitário: R\$ 5,37kg; Valor Total: R\$ 32.220,00.

ITEM 8 - ALHO COMUM: Quantidade total: 4.500 Kg; Valor unitário: R\$ 26,00/kg; Valor Total: R\$ 117.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$299.988,50 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4 - Descrição da solução como um todo;

A dispensa de licitação dos itens citados se faz necessária para garantir a manutenção da merenda escolar, assegurando o direito de Segurança Alimentar e Nutricional, e atender as necessidades nutricionais dos alunos no período que estão na escola, seguindo a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Os pedidos são passados semanalmente ao fornecedor, variando a quantidade de acordo com o planejamento do cardápio em vigência. Assim, o pagamento dos itens é realizado 30 dias após emissão da nota fiscal.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(X) não aplica

() aplica, justifique:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00679/24

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

(X) não aplica

() aplica, justifique:

8 - Resultados pretendidos;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Manter a continuidade da oferta da merenda escolar, com qualidade e quantidade suficientes para atender as necessidades nutricionais asseguradas nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9 - Providências a serem adotadas;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

- Viável: conforme as necessidades supracitadas.

Guilherme Kramer Vilem
Nutricionista

CRN 372524/P

Assinatura e Carimbo de Responsável pela
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Josiane Apf Medeiros de Jesus

RG: 12.804.746

Secretária Municipal da Educação

Assinatura e Carimbo da Secretária
Municipal da Educação